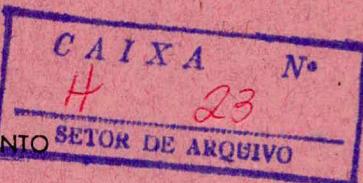


PLT
PRM/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
5.º JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist. _____

JCJ n. 111/65

OBJETO — Indenização, Aviso Prévio, 13º Salário, Férias

RECEITE. — Clodaldo Alves de Moraes

AUDIÊNCIAS

17/2/65 às 15,30 hs.

RECIDO. — Campanha de Controle e Erradicação da Malária

Cr. 115.373

A U T U A Ç Ã O

Aos 17 dias do mês de Janeiro
do ano de 1965 na secretaria da 3^a Junta
de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
autuo a reclamação
que se segue

Japinha dos Lins

Chefe da Secretaria

fba
FESP

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação de Goiânia.

P.d. — JCG DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada

13/1/65
203

65-
44

12/1/65
15/1/65

Diz Claudioaldo Alves de Moura, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, por seu advogado abaixo assinado (MJ), vem mui respeitosamente, frente a V. Excia, oferecer AÇÃO RECLAMATÓRIA, contra a "CAMPANHA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALARIA", sito à rua 100, nº 92, Setor Sul, nesta Capital, e o faz pelos seguintes fatos:

Que, o reclamante foi admitido pela reclamada, em 16 de abril de 1962.

Que, o reclamante foi demitido pela reclamada, em 31 de dezembro de 1964, não recebeu AVISO-PRÉVIO.

Que, tem em haver, INDENIZAÇÃO, AVISO-PRÉVIO, FÉRIAS e 13º / SALÁRIO.

Em face do exposto, vem requerer a V. Excia, a notificação da reclamada, "CAMPANHA DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALARIA", sito à rua 100, nº 92, Setor Sul, nesta Capital, para comparecer em Audiência, a ser, previamente designada, contestar, se quizer, sob pena de revelia e afinal condena no pagamento das seguintes parcelas:

Indenização (3 anos).....	Cr\$	214.335,00
Aviso-Prévio	Cr\$	65.950,00
13º Salário	Cr\$	65.950,00
Férias simples (abril 1963 a abril 1964).....	Cr\$	43.960,00
Férias proporcionais (11 dias).....	Cr\$	24.178,00

Soma Total Cr\$

(Quatrocentos e quinze mil, trezentos e setenta e três cruzeiros) 415.373,00

Protesta-se POR todos os meios de provas em direito permitido, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. Térmos

P. Deferimento

Goiânia, 12 de janeiro de 1965.

PP. *General Bezerra Dume*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu Clodoaldo Alves Moura, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio meu bastante procurador, o Dr. Gonçalo Bezerra Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, para com poderes da cláusula "AD-JUDITIA" e o fim especial de propor Ação Reclamatória contra a CAMPANHA / CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA MALARIA, instalada nesta Capital à rua - 100, nº 92, podendo para tal fim arrolar testemunhas, inquirir, dar quitação, receber dinheiro, promover juntada de documentos, recorrer a todo e qualquer pronunciamento ou sentença e também subs-tabelecer.

Goiânia, 8 de janeiro de 1965.

Clodoaldo Alves de Moura
Clodoaldo Alves Moura

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA

5º TABELIONATO

Bel. do Dr. Cândido de Oliveira

Reconheço a ... firma

de Clodoaldo Alves Moura

do dia 8 de fevereiro de 1965

Em ... da verdade

Goiânia, 13/1/1965

C E R T I D Ó

Certifico que foi designado o dia 17 de fevereiro de 1965, às 15 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente.

Goiânia, 13 de janeiro de 1965

~~oficio de~~ Chefe de Secretaria

BRUNSWICK COUNTY

fl 4
14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

N O T I F I C A Ç Ã O Nº _____

Sr. Campanha de Controle e Erradicação da Malária
Rua 100 nº 92-S.Sul- Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Cleodaldo Alves de Moura

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica ~~Rua Curitiba~~, nº 9 ~~andarxx~~ ~~15,30 (quinze hs. e trinta m.)~~ horas do dia 17 (dezassete) do mês de fevereiro, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Goiânia
Belo Horizonte, 13 de janeiro de 1965

J. h. de Lacerda
Chefe de Secretaria

Certifico que em 22 de 1 de 1965
foi expedida a notificação a de fls. 4
pelo registrado postal nº 12392 com "AR".

Goiânia, 22 de 1 de 1965
J. h. de Lacerda
Chefe da Secretaria

Léo*

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

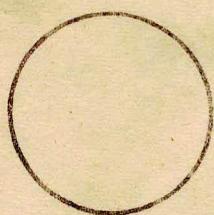
Número do registo 12392

Procedência Goiânia

Data do registo 22 de janeiro de 1965

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 22 de 1 de 1965

O DESTINATÁRIO

D. Antônio Adriano

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

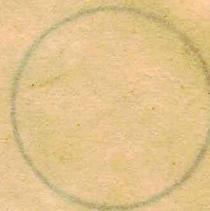
Proc. n. 44/65 - Malaria

Delegacia-Geral dos Correios e Telégrafos

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
Caixa Postal, n. 120



Recibo o ofício referindo acima descrito.
Enviado em 19/5/65
o destinatário
deve ser informado
que o mesmo é
destinado ao
Ministério da
Saúde, que o
receberá
no prazo de
dez dias.
Assinatura
do destinatário



6-6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO

Proc. nº JCJ 44/65

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 1965,
nesta cidade de GOIÂNIA, às 15,30 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Clodoal-
do Alves de Moura

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa a o Processo nº 44/65.
desta Junta de Conciliação e Julgamento
foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 844 da CLT.

As custas, no total de Cr\$ 8.633, serão pagas ...
pelo reclamante 72, sobre a importânci a do Cr\$ 415.373 ...
... , valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.
Custas no valor de Cr\$8.633 dispensado de acordo com art.789 § 7º da
C.L.T.

Fausto Reys
Juiz Presidente

Otoni

Vogal dos empregadores

Waldyr Júlio César Athayde

Vogal dos empregados

Suplente

J. M. de Angelis
Chefe da Secretaria

PS.



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos presentes autos, nº

Ser. Presidente.

Goiânia, 31 de maio de 1965

J. H. de Magalhães

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos, 6 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, fizerei este termo.

Goiânia, 30 de Abril de 1965

J. H. de Magalhães

Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 30 / X / 1965

J. H. de Magalhães

Chefe da Secretaria